



Lei



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

LEI Nº 779/2022, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

Declara de Utilidade Pública a Associação Espaço Mulher de São Gabriel-Bahia e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, Estado da Bahia, faz saber que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Espaço Mulher de São Gabriel, designado pelo nome ESPAÇO MULHER, no município de São Gabriel. Inscrita no CNPJ sob o N.º 43.455.446/0001-13, situada a Rua Honorindo José da Rocha, Bairro Mançambão II, na Sede do Município de São Gabriel e foi fundada em 17 de março de 2021. Com foro Jurídico na Comarca de São Gabriel – Bahia, a Associação é uma Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado que será regida pelo Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º - O prazo de duração será por tempo indeterminado, com exercício social coincidindo com o ano civil.

Art. 3º - A Associação tem como objetivo fundamental prestar assistência moral, social, psicológica, Jurídica às Mulheres em vulnerabilidade do município de São Gabriel:

- Promovendo atividades e finalidade de relevância pública e social;
- Intermediar junto ao poder público iniciativas que visam o bem da comunidade e melhoria na qualidade de vida da (o) cidadã (o);
- Promover a valorização das Mulheres no município e combater as desigualdades as quais as mesmas estão submetidas;
- Apresentar alternativas para a utilização racional dos recursos públicos;

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- Apresentar sugestões as autoridades governamentais prestadoras de serviços públicos para execução de obras que visem o bem estar social da comunidade;
- Sensibilizar os poderes públicos e a sociedade civil para os problemas sociais aos quais está exposta a sociedade;
- Promover ações voltadas para a ética inclusive para a política, para a cidadania e os direitos humanos;
- Celebrar convênios, contratos, acordos, termos parceria, com organismos governamentais e não governamentais nacionais e internacionais, visando a consecução de seus objetivos sociais, etc.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de agosto de 2022.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

